

RECOMENDAÇÃO Nº 14 DE 07 de MAIO DE 2026.

Recomenda ao Ministério da Saúde a instituição da Política Nacional de Saúde Integral da População Quilombola no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), sendo as ações e serviços de saúde considerados de relevância pública (art. 197);

Considerando que as comunidades quilombolas constituem povos e comunidades tradicionais, com especificidades territoriais, culturais, sociais e históricas que demandam atenção diferenciada por parte das políticas públicas de saúde;

Considerando a persistência de desigualdades e iniquidades em saúde que afetam desproporcionalmente a população quilombola, especialmente no que se refere ao acesso aos serviços de saúde, às condições sanitárias e aos determinantes sociais da saúde;

Considerando que a promoção da equidade em saúde requer a formulação e implementação de políticas públicas específicas, capazes de reconhecer e responder às necessidades singulares das populações historicamente vulnerabilizadas;

Considerando o papel do controle social do Sistema Único de Saúde na proposição, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de saúde;

Considerando que o fortalecimento das ações de saúde nos territórios quilombolas contribui para a redução das iniquidades em saúde, para a

promoção da justiça social e para o reconhecimento dos direitos dessas populações;

Considerando a necessidade de institucionalização de diretrizes nacionais que orientem a organização da atenção integral à saúde da população quilombola no âmbito do SUS, em consonância com as políticas de promoção da equidade em saúde.

RECOMENDA:

Art 1º Recomendar ao Ministério da Saúde à adoção das seguintes medidas:

I – Instituir a Política Nacional de Saúde Integral da População Quilombola no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com diretrizes específicas para promoção, prevenção, cuidado e vigilância em saúde nos territórios quilombolas;

II – Assegurar que a referida política contemple:

- a) a organização da atenção integral à saúde da população quilombola, respeitando suas especificidades territoriais, culturais e sociais;
- b) a implementação de estratégias de promoção da equidade em saúde e de enfrentamento das desigualdades raciais e territoriais;
- c) a garantia da participação social das comunidades quilombolas na formulação, implementação e monitoramento das ações de saúde;
- d) o financiamento adequado e sustentável das ações e serviços de saúde voltados à população quilombola;
- e) a formação e qualificação de profissionais de saúde para o atendimento culturalmente adequado às comunidades quilombolas;
- f) a articulação intersetorial com políticas públicas de saneamento, segurança alimentar e nutricional, educação e desenvolvimento territorial;

III– Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da política, com indicadores específicos para acompanhamento das condições de saúde da população quilombola;

IV– Promover a institucionalização da política em âmbito nacional, assegurando sua integração às políticas de promoção da equidade em saúde e aos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS) em sua Trecentésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2026.

